



INDICAÇÃO N.º 111/85.

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

REJEITADO

Pl. 5 a 3 VOTOS

Em 26/09/86

Considerando a grande responsabilidade do Poder Executivo, através de sua Secretaria de Obras e Urbanismo, em analisar os projetos de loteamentos e edifícios para sua devida aprovação;

Considerando existir um órgão denominado Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano (C.M.D.U.) cujos membros em sua maioria depende do Poder Executivo, pois que, normalmente são funcionários da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

Considerando que, os representantes do povo, os Vereadores, não tem, pela legislação existente, como intervir em aprovações, e, no entanto, uma parte da população acha que a Câmara Municipal é quem aprova ou rejeita os projetos, como foi o caso tão comentado da Companhia Salinas Perynas, em cuja aprovação do loteamento a Câmara Municipal não se manifestou.

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio após ouvido o Soberano Plenário, sejam incluídos no referido Órgão (C.M.D.U.), 1 (um) representante da AMARLA, órgão que defende a ecologia em nosso Município, um representante indicado pela Associação dos Servidores Municipais e 2 (dois) Vereadores sendo um de cada bancada na Câmara Municipal, 2 indicados pela Associação dos Arquitetos e engenheiros e 1 indicado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1.985.-

Antonio Carlos de C. Trindade
Vereador.-